



PARTE H

GRANDE ÁREA METROPOLITANA DO ALGARVE

Aviso (extracto) n.º 29642/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente da Junta Metropolitana do Algarve, de 25 de Novembro de 2008, foi nomeado, por urgência conveniência de serviço, a partir de 1 de Dezembro, para o lugar de Técnico Superior Principal, na área da Economia do quadro de pessoal da Grande Área Metropolitana do Algarve, Sílvia Maria Custódio Mestre.

A candidata nomeada deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

28 de Novembro de 2008. — O Presidente da Junta Metropolitana, José Macário Custódio Correia.

301055213

ASSOCIAÇÃO INFORMÁTICA DA REGIÃO CENTRO

Aviso n.º 29643/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho datado de 4 de Dezembro de 2008 do Presidente do Conselho Directivo no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea *m*) do artigo 22.º dos Estatutos da AIRC, e na sequência de Concurso Interno de Acesso Geral, publicado pelo aviso n.º 21743/2008 no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 155, de 12 de Agosto de 2008, foram nomeadas nos lugares de assistente administrativo especialista, as candidatas Ana Maria de Almeida Dinis Marques, Cláudia Susana Felício Cunha, Maria de Lurdes Alves Pimenta Mano Ferreira e Maria Filomena Alves de Brito Fernandes., com efeitos à data do despacho.

As nomeadas deverão aceitar os lugares no prazo legal a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, está isento de visto do Tribunal de Contas.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, Jaime Carlos Marta Soares.

301062974

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR

Aviso n.º 29644/2008

Plano de Pormenor da Camacha

Torna público que, nos termos do artigo 74.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, esta Câmara Municipal em suas reuniões ordinárias de vinte e dois de Outubro e vinte e seis de Novembro do corrente ano, deliberou a elaboração do Plano de Pormenor da Camacha, a realizar no período de dois anos.

A elaboração do Plano de Pormenor da Camacha resulta de um contrato proposto à Câmara Municipal pela empresa Matteredmonte, Actividades Imobiliárias S. A., de acordo com o artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que a Câmara Municipal deliberou aceitar.

Mais se informa que decorrerá pelo prazo de 15 dias, ao abrigo do ponto n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei anteriormente referido, um período destinado à formulação de sugestões por parte dos municípios e demais interessados, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

O período para a formulação de sugestões terá início após a publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Todas as observações e sugestões deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas e endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, Rua Serpa Pinto, 7700-081 Almodôvar.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, António José Messias do Rosário Sebastião.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIOLOS

Aviso n.º 29645/2008

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como do disposto no artigo 91.º da citada Lei, e n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, torna público que a Assembleia Municipal de Arraiolos, em sua sessão realizada em 02/12/2008, aprovou sob proposta da Câmara Municipal o Regulamento Interno do Pessoal no Regime de Contrato Individual de Trabalho por tempo indeterminado do Município de Arraiolos (Anexo I).

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, Jerónimo José Correia dos Loios.

(Anexo I)

Regulamento Interno do Pessoal no Regime de Contrato Individual de Trabalho por tempo indeterminado do Município de Arraiolos

Preâmbulo

A Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, prevê a criação de quadros de pessoal de direito privado para as Autarquias Locais. Assim, o Município de Arraiolos, atento aos novos desafios de uma Administração Pública moderna e no respeito pelos direitos, liberdades e garantias dos trabalhadores, elaborou o presente regulamento interno e quadro do pessoal no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.

O quadro de pessoal não inclui todas as carreiras de pessoal de forma a facilitar a gestão de recursos humanos, numa perspectiva de flexibilidade e adaptabilidade à constante evolução das competências e atribuições municipais.

Nestes termos, é definido o regulamento interno do pessoal no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado do Município de Arraiolos.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento aplica-se a todos os trabalhadores sujeitos ao regime jurídico do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado ao serviço do Município de Arraiolos.

2 — Ao pessoal no regime de contrato individual de trabalho do Município de Arraiolos aplicam-se os regimes jurídicos do Código do Trabalho do Regulamento do Código do Trabalho e da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, sem prejuízo das condições emergentes dos instrumentos de regulamentação colectiva do trabalho que venham a ser adoptados nos termos da lei.

3 — O regime constante do presente Regulamento pode ser complementado ou alterado sob proposta da Câmara Municipal a submeter à aprovação da Assembleia Municipal.

Artigo 2.º

Horário de trabalho

Aplicam -se no regime do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado o regulamento de horários de trabalho do Município e as normas de controlo de assiduidade em vigor para os trabalhadores com vínculo de emprego público.

Artigo 3.º

Regime de segurança social

1 — O pessoal no regime do contrato individual de trabalho do Município beneficia do regime de segurança social que se enquadra no regime jurídico -laboral que lhe é aplicável.